



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

L E I Nº 165

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata:

Faço sabêr que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Podêr Executivo autorizado a abrir um crédito especial de sete mil trezentos cruzeiros e oitenta centavos (CR\$7.300,80) para fazer face as despêsas a realizar com o pagamento dos proventos e abono familiar da professora municipal Maria Digna Ribeiro de Andrade, aposentada pelo ato n. 181, de 1º de abril do corrente ano, nos têrmos do art. 102, inciso II, letra E combinado com o art. 106, inciso II da Lei nº 1691, de 16 de outubro de 1953.

Art. 2º- O pagamento dos proventos e abono familiar a que se refere o artigo anterior, serão efetuados, mensalmente a partir de 1º de abril do ano em curso.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em 8 de junho de 1954.



PREFEITO